LEI Nº 1.451, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.986.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA RECEBER POR DOAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, A IMPORTÂNCIA DE CZ$-40.457,50) / (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZADOS E CINQUENTA CENTAVOS),QUE SERÁ UTILIZADOS NA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA / CARAVAN GM, BEM COMO A INTEGRALIZAR O VALOR DO REFERIDO VEÍCULO / EM CZ$-40.457,50 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE / CRUZADOS E CINQUENTA CENTAVOS).

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o executivo Municipal autorizado a adquirir uma Ambulância CARAVAN GM, nova, que será destinada aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social.

Artigo 2º- Tal Convênio terá execução efetiva a partir de janeiro/ de 1.987.

Artigo 3º- O custo total do veículo referido no artigo 1º é da ordem de CZ$-80.915,00 (Oitenta Mil,Novecentos e Quinze/ Cruzados), da qual fica autorizado o Executivo Municipal, a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cz$-40.457,50 (Quarenta Mil,Quatrocentos e cinquenta e sete cruzados e cinquenta centavos), a qual também fica pela presente lei, autorizado/ a integralizar com recursos próprios.

Artigo 4º- Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do

Segue folhas nº 02.....

Continuação da Lei nº 1.451/86.

referido veículo, o Município se utilizará dos recursos próprios ora criados, que serão suplementados com os recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, / através da Secretaria de Estado da Promoção Social, referidos no Artigo 3º desta Lei.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - SAÚDE E SANEAMENTO

Assistência Médica Sanitário.

CATEGORIA ECONÔMICA - Equipamentos e Material Permanente.

Parágrafo Único- A suplementação a que se refere o artigo 4º, será regulamentada por Decreto do Executivo na época da aquisição.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições comtrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 31 de dezembro de 1986.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário